

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER RELATIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 062/2024, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 062/2024, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Cria Cargo no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária”.

Referida proposta fora protocolada no dia 13/06/2024 e, sequencialmente, repassada a todos os parlamentares e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que não viola aspectos constitucionais ou legais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Outrossim, nos dias posteriores à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu mensagens retificativas, emendas ou substitutivos, sendo mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados detalhes gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 062/2024.

Candelária-RS, 19 de junho de 2024

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação